



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PUBLICADO**

LEI Nº1.508/2019.

Jornal: DNE

Edição: 391 PG: 1

Data: 06/11/19 a 11/11/19

*Rúbrica*

Cria vagas, por transformação, no quadro de pessoal estatutário do magistério, de Professor de Educação Básica Mediador – Educação Infantil (creche e pré-escola).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica criada, por transformação, no quadro de pessoal estatutário do magistério, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Básica Mediador –Educação Infantil (creche e pré-escola).

**Parágrafo único** – Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Professor III – 1º segmento – Educação Infantil – Quadro Permanente.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019

*Joaquim Augusto Carvalho de Paula*  
Prefeito Municipal